



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

CNPJ Nº 05.351.606/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 50 PASSAGEIROS SENTADOS, SEM AR CONDICIONADO E COM MOTORISTA, DESTINADO A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- A locação se faz necessária em atendimento as diversas atividades e eventos realizados pela Prefeitura de Vigia de Nazaré, sendo necessário esse tipo de transporte para a locomoção das pessoas e servidores envolvidos.

2.2. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de garantir a economicidade, agilidade e qualidade nos eventos realizados;

2.3. Trata-se de uma contratação estratégica para dar comodidade a todos os usuários que porventura venham a usufruir da prestação dos serviços.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	DIÁRIAS/ TOTAL
01	ÔNIBUS de porte grande, com capacidade mínima para 50 passageiros sentados, com fabricação a partir de 2006, seguro obrigatório, incluindo condutor habilitado na categoria compatível com o veículo, manutenção preventiva e corretiva incluindo todos os insumos, combustível por conta da Contratante.	01	180

4. LOCAL E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada deverá executar os serviços de transporte de passageiros por diária, conforme a programação da Secretaria Municipal de Administração de Vigia de Nazaré.

4.2. Os locais dos eventos poderão ser na sede, interior do município, ou em outros municípios, e poderão ser todos os dias da semana.

4.3. Os condutores do veículo contratado deverão apresentar ao Fiscal designado, documentos comprobatórios da marcação das diárias.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

CNPJ Nº 05.351.606/0001-95

4.3.1. O condutor do veículo destinado a condução deve satisfazer aos seguintes requisitos:

4.3.1.1- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos (**art. 138, inciso I, CTB**);

4.3.1.2- Ser habilitado no mínimo, na categoria “D” (**art. 138, inciso II, CTB**);

4.3.1.3- Ser aprovado em Curso Especializado para a condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação, nos termos da regulamentação do CONTRAN (**art. 138, inciso V, CTB**);

4.3.1.4- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os dozes últimos meses (**art. 138, inciso IV, CTB**);

4.3.1.5- Apresentar Certidão Negativa de Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor.

4.3.1.6- Quando a Carteira Nacional de Habilitação do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentado Certidão Negativa de Pontuação Suspensão e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH.

4.3.1.7- O veículo destinado a condução coletiva, para fins de circulação nas vias, deverá cumprir aos seguintes requisitos:

a) Ser registrado como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel ou oficial;

b) Seja regularizado na cor branca, com no máximo 13 (treze) anos de fabricação veículo;

c) Equipamentos registrados instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO;

d) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, disposta nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

e) Cintos de segurança em número igual a lotação, adaptados na forma estabelecida pela Legislação de Trânsito vigente;

f) Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros.

4.3.1.8- Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de, no máximo, dez centímetros.

4.3.1.9- Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros, em caso de acidente.

4.3.1.10- Além dos requisitos acima especificados, o veículo devera ainda, possuir os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

4.3.1.11- Para o atendimento do **Inciso III, do art.138**, será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações vedadas a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

CNPJ Nº 05.351.606/0001-95

4.3.1.12- O veículo deverá ser submetido a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e dos requisitos exigidos em Lei, bem como das exigências com relação ao condutor, em cumprimento ao Termo de Compromisso de Integração Operacional celebrado entre este DETRAN/PA e o Ministério Público do Estado do Pará.

4.3.1.13- Vedar ao proprietário do veículo, ampliação da capacidade de lotação do veículo, sem previa autorização do DETRAN/PA, sob pena de incorrer em infração ao Artigo 230, VIII, do CTB.

4.3.1.14- Os veículos especialmente destinados à condução coletiva poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997- Código Brasileiro de Trânsito). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida (Art. 137 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997- Código Brasileiro de Trânsito).

4.3.1.15- Contratos de locação dos veículos no caso de não serem de propriedade do contratado.

4.4. Os veículos deverão estar no local de partida, a ser definido pela CONTRATANTE, para o evento, 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para saída.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO/DA PROPOSTA, EXECUÇÃO, PRAZOS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A estimativa de custo para a contratação do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do objeto a ser licitado, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com pelo menos 03 (três) orçamentos apresentados por empresas idôneas, afim de que seja permitida a indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a contratação, que serão estabelecidos em Edital.

5.2. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

a) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

5.3. Os serviços do objeto do presente termo de referência serão prestados conforme abaixo:

a) Os serviços do objeto deste Termo de Referência serão prestados a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, conforme especificações constantes do **item 3**.

b) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses; podendo ser prorrogado mediante termo aditivo mediante acordo prévio entre as partes, de acordo com Art. 57, parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas atualizações ou rescindindo a qualquer momento.

c) A licitante vencedora deverá prestar os serviços rigorosamente em conformidade com o presente Termo de Referência (**item 3**).



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

CNPJ Nº 05.351.606/0001-95

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1- Cumprir fielmente os horários que serão determinados pelo **CONTRATANTE**;
- 6.2- Manter os veículos sempre em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e Resolução do FNDE nº 12, de 17 de março de 2011, e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança;
- 6.3- Buscar as pessoas nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**;
- 6.4- Tratar com cortesia e urbanidade todos os que serão beneficiados pela prestação de serviço e os agentes de fiscalização do **CONTRATANTE**;
- 6.5- Manter o veículo sempre limpo;
- 6.6- Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 6.7- Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**;
- 6.8- Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pelo **CONTRATANTE**, respeitando o CTB, Resoluções do CONTRAN e Resolução do FNDE nº 12, de 17 de março de 2011;
- 6.9- Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço;
- 6.10- Prestar contas do serviço ao **CONTRATANTE**, **semestralmente**, através de relatório circunstanciado, conforme modelo fornecido pela Contratante;
- 6.11- Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
- 6.12- Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço;
- 6.13- Em caso de substituição dos veículos deverá obter autorização prévia do Município, utilizando um veículo vistoriado pelo Município e DETRAN. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como, vistorias, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda inteiramente responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.
- 6.14- Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação, além de taxas e impostos, sem qualquer ônus, para o contratante;
- 6.15- Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou prepostos;
- 6.16- Deixa o veículo que cobrirá o item licitado à disposição da Administração Municipal, durante a vigência do contrato, conforme determinações da Secretaria Municipal de Administração;
- 6.17- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

CNPJ Nº 05.351.606/0001-95

6.18- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.19- **Arcar com todas as despesas decorrentes da manutenção dos veículos, incluídos os reparos e as trocas de peças, os custos com eventuais serviços de guinchos ou transportes similares, multas, taxas, emolumentos, impostos ou outras despesas inerentes à utilização dos mesmos;**

6.20- Fornecer o condutor do veículo com os requisitos citados no **item 4.3.1** deste termo de referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1- Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

7.2- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Termo;

7.3- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, especialmente designado para o acompanhamento, aferição da qualidade dos veículos disponibilizados, objeto deste Termo de Referência, podendo ainda, inspecionar a qualidade do serviço prestado e requerer a suspensão no caso de descumprimento do objeto licitado, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4- Rejeitar os **veículos** cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

7.5- Solicitar a substituição do veículo que não esteja apropriado para a prestação dos serviços, devendo a Contratada fazer a respectiva substituição.

7.6- A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.7- Permitir o acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais/rotas onde serão prestados os serviços o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

7.8. Designar sempre que necessário; **comissão técnica** ou **servidor técnico** para avaliação e parecer acerca do estado que se encontram os veículos utilizados na prestação dos serviços o objeto deste Termo Referência.

7.8.1- Se constatada qualquer irregularidade a **comissão técnica** ou **servidor técnico** notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos veículos utilizados na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias no prazo de 24 horas;

7.9- Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituição do veículo utilizado na prestação dos serviços que compõe o objeto deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

CNPJ Nº 05.351.606/0001-95

7.10- Fornecimento de combustível de acordo com rota estabelecida entre as partes.

8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) em até 30 (trinta) dias subsequentes à prestação dos serviços, mediante a apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) e Recibo em 02 (duas) vias, devidamente atestado que os serviços foram executados de acordo com o objeto licitado e nos Termos Contratado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração
Código da Ação	04.122.0008.2011
Descrição da Ação	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1001.0000 – Recursos Ordinários
Disponibilidade	Recursos Próprios

10. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

10.1- Nos termos do art. 58, inciso III, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados por comissão ou servidor designado pela Contratante, através de Portaria com poderes e atribuições para acompanhar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Podendo ainda, sempre que necessário, por **comissão técnica** ou **servidor técnico** para avaliação e parecer acerca do estado que se encontram os veículos utilizados na prestação dos serviços.

10.1.1- O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.2- Se constatada qualquer irregularidade a **comissão técnica** ou **servidor técnico** notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos veículos utilizados na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias no prazo de 24 horas;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

CNPJ Nº 05.351.606/0001-95

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 2002, Código de Transito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN, Resolução do FNDE nº 12, de 17 de março de 2011 e Normativa Instrução nº 001/2010/DG e alterações posteriores a Contratada que descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12. DO FORO

12.1. As questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Vigia de Nazaré-PA e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o julgamento do litígio o foro de uma das varas federais da Seção Judiciária do Pará.

Vigia de Nazaré-PA, 01 de setembro de 2021.

Maria Lucilene Nogueira Palheta

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional
Decreto nº 002-2021